



## ATA DA 69<sup>a</sup> SESSÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo afirmou, em sua primeira sessão na Corte, que a gestão da Presidência e da Vice-Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral será conduzida com base nos valores de fraternidade, tranquilidade, seriedade, aliados ao dinamismo e ao equilíbrio harmonioso entre leveza e firmeza. Em sua fala, expressou confiança de que, com a proteção divina e o apoio desta Corte Eleitoral altamente qualificada, todos os objetivos serão alcançados. Ao final, desejou a todos um excelente trabalho durante o período em que estiver à frente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Franqueada a palavra aos membros da Corte, o Desembargador Ricardo Procópio expressou sua satisfação em retornar a este Tribunal, alinhando-se às observações da Presidente. Destacou que, apesar da necessária formalidade que caracteriza as solenidades forenses, a convivência fraterna e a leveza nas relações são elementos essenciais para a manutenção da harmonia do Tribunal. Ressaltou, ainda, que, dentro da seriedade que distingue a biografia de todos os integrantes desta Corte Eleitoral, tais valores contribuirão para o cumprimento satisfatório da missão de oferecer o melhor serviço ao eleitor. O Juiz Fábio Bezerra saudou os novos integrantes, manifestando sua honra em integrar o colegiado

com pessoas de notável firmeza e competência, cujas trajetórias de vida e profissional são especialmente inspiradoras para ele. Na mesma oportunidade, **parabenizou** a Juíza Ticiana Nobre pelo eloquente discurso proferido durante a posse da Desembargadora Lourdes Azevêdo e do Desembargador Ricardo Procópio. Adicionalmente, **propôs** moção de congratulações ao Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo título honorífico de cidadão norte-riograndense concedido a Sua Excelência pela Assembleia Legislativa do Estado. O Tribunal, por unanimidade e com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, determinando o envio de comunicado ao homenageado e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região. A Juíza **Ticiana Nobre renovou** os votos de boas-vindas à Desembargadora Lourdes Azevêdo e ao Desembargador Ricardo Procópio, destacando o início da quarta gestão sob uma direção feminina neste Tribunal, o que constitui motivo de orgulho para as mulheres potiguaras. **Recordou** a experiência enriquecedora que teve com o Desembargador Ricardo Procópio durante suas participações na Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), um período que se revelou especialmente marcante em sua trajetória como magistrada. **Expressou** sua sincera gratidão a Sua Excelência pelo valioso aprendizado proporcionado durante esse período. Em seguida, **propôs** uma moção de agradecimento à servidora Angélica Pinheiro Sobreira Gondim, que retornava à sua terra natal, pelos notáveis trabalhos prestados à Justiça Eleitoral potiguar. O Tribunal, por unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, determinando o envio de comunicado à servidora homenageada. A Juíza **Suely Silveira saudou e parabenizou** os Desembargadores Lourdes Azevêdo e Ricardo Procópio. **Expressou**, também, sua satisfação com o discurso proferido pela Juíza Ticiana Nobre, que representou a Corte durante a cerimônia de posse dos novos dirigentes, realizada no último dia 30 de agosto. Ato contínuo, **estendeu** suas felicitações à servidora aposentada Lígia Limeira e ao Juiz Jarbas Bezerra pelo lançamento do livro “Propaganda Eleitoral”, que ocorrerá no Natal Shopping. O Juiz **Marcello Rocha expressou** sua satisfação pessoal em integrar a bancada ao lado de magistrados de tão elevada reputação, colocando-se à disposição para colaborar com a nova administração conforme necessário. Além disso, **registrou** seu agradecimento a toda a assessoria dos Desembargadores Cornélio Alves e Expedito Ferreira pela notável dedicação demonstrada ao longo dos dois anos em que estiveram neste Tribunal. Facultada a palavra ao Ministério Público Eleitoral, **a Doutora Clarisier Cavalcante parabenizou** os novos dirigentes, assim como a Doutora Ticiana Nobre, pelo eloquente e comovente discurso proferido no último dia 30 de agosto. Retomando a palavra, **a Desembargador Presidente**

**expressou** seu agradecimento pelas mensagens recebidas, registrando a imensa satisfação em presidir esta Corte Eleitoral. **Manifestou** o desejo de corresponder à altura dos desembargadores que a antecederam, com o objetivo de garantir a realização de eleições tranquilas para o eleitorado potiguar. Em seguida, **apregouou**, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024, os seguintes processos: Recurso Eleitoral nº 0600073-75.2024.6.20.0046, Recurso Eleitoral nº 0600078-94.2024.6.20.0047, Recurso Eleitoral nº 0600051-28.2024.6.20.0010 e Recurso Eleitoral nº 0600077-20.2024.6.20.0012. Ao final, **leu e deu** por publicado o Recurso Eleitoral nº 0600065-09.2024.6.20.0011 e o Recurso Eleitoral nº 0600079-54.2024.6.20.0023, julgados na sessão do dia 29 de agosto de 2024.

**JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600143-74.2024.6.20.0052.**

**PROTOCOLO:** 14270. **ORIGEM:** CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **MARCELLO ROCHA.** **RESUMO:** Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. **RECORRENTE:** RN NEGOCIOS EDITORA LTDA e QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. **RECORRIDO:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - CAICARA do NORTE-RN - MUNICIPAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado CAIO VITOR BARBOSA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** Após o voto do Relator no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA e, em dissonância com o órgão ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pela RN NEGÓCIOS EDITORA LTDA para afastar sua responsabilidade solidária, pediu vistas dos autos o Des. Ricardo Procópio. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600060-28.2024.6.20.0062.**

**PROTOCOLO:** 14055. **ORIGEM:** JANDAÍRA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **MARCELLO ROCHA.** **RESUMO:** Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido Político - Comissão Provisória. **RECORRENTE:** SEVERINO MATIAS FILHO, FRANCISCA da SILVA do NASCIMENTO, MILENA da SILVA BATISTA, JOSE UILTON da SILVA JUNIOR, JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA, RAIMUNDO FARIA da SILVA, ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), JOSE da COSTA GOMES e SAMUEL GRACIANO MARTINS. **RECORRIDO:** FABIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL N° 0600060-28.2024.6.20.0062.** **PROTOCOLO:** 14100. **ORIGEM:** JANDAÍRA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** **MARCELLO ROCHA.** **RESUMO:** Dissolução de Órgão de Direção Partidária. Partido Político - Comissão Provisória.

AGRAVANTE: FABIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO. AGRAVADO: SAMUEL GRACIANO MARTINS, RAIMUNDO FARIAS da SILVA, ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO, JOSE UILTON da SILVA JUNIOR, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN), JOSE da COSTA GOMES e SEVERINO MATIAS FILHO. AGRAVADA: FRANCISCA da SILVA do NASCIMENTO, MILENA da SILVA BATISTA e JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL N° 0600073-75.2024.6.20.0046.** PROTOCOLO: 14339. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PUREZA/RN). RECORRIDO: FRANCISCO FAGNER GABRIEL de MOURA, NEPER ILO ATANAZIO FERREIRA e AGLEISON de MELO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PUREZA/RN), nos termos da voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600078-94.2024.6.20.0047.** PROTOCOLO: 14263. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NOVO COMEÇO, NOVAS OPORTUNIDADES (UNIÃO BRASIL / FEDERAÇÃO PSDB -CIDADANIA). RECORRIDO: RAQUEL LEMOS BESSA de OLIVEIRA e RICHARDE VANNUTE QUEIROZ de MELO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para condenar RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA e RICHARDE VANNUTE QUEIROZ DE MELO ao pagamento de multa, individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600051-28.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 14094. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada.

RECORRENTE: UNIAO - UNIAO BRASIL - MUNICIPAL - JOÃO CÂMARA(RN). RECORRIDO: JEISON FERREIRA COSTA, HENIO SILVA de ARAUJO, RUDIMAR RAMON dos SANTOS e JAIR FRANCISCO de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO UNIÃO BRASIL em JOÃO C MARA/RN, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-20.2024.6.20.0012.

PROTOCOLO: 14163. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: LUAN RODRIGUES da SILVA, ALUIZIO ALMEIDA de ARAÚJO e COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS). RECORRIDO: ALUIZIO ALMEIDA de ARAÚJO, COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS) e LUAN RODRIGUES da SILVA. DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso interposto por LUAN RODRIGUES DA SILVA e ALUÍZIO ALMEIDA DE ARAÚJO, seguido do voto convergente do Juiz Marcello Rocha, pediu vistas dos autos o Des. Ricardo Procópio. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600173-21.2024.6.20.0049.

PROTOCOLO: 14353. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. EMBARGADO: POLIANA SONALY da SILVA OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-90.2024.6.20.0012.

PROTOCOLO: 14146. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais.

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (PASSA e FICA/RN). RECORRIDO: FRANCISCO ALEX da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para condenar FRANCISCO ALEX DA SILVA ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-40.2024.6.20.0024. PROTOCOLO: 14208. ORIGEM: SANTANA DO SERIDÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: CAIO CABRAL BEZERRA e TATIANA FATIMA FERREIRA de ARAUJO. RECORRIDO: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso eleitoral interposto por TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO e CAIO CABRAL BEZERRA apenas para reduzir a multa ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-64.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14274. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: FRANCISCO ZACARIAS de MEDEIROS SOBRINHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600069-40.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14197. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: NUBIA FERREIRA SANTOS. DECISÃO:

**ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto eleitoral pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e cinqüenta minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**